



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH MOGI/PARDO - GD6 nº 15/2021, de 17 de NOVEMBRO de 2021

Indica representantes do CBH MOGI / PARDO - GD6
para recomposição da Câmara Técnica de Mobilização,
Divulgação e Educação Ambiental - CTMDE.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO - CBH MOGI/PARDO - GD6, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e, CONSIDERANDO o que foi aprovado pela plenária durante a 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, no município de Bom Repouso - MG.

CONSIDERANDO o encaminhamento de recompor a Câmara Técnica de Mobilização, Divulgação e Educação Ambiental - CTMDE.

CONSIDERANDO que, conforme decidido na 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo, do dia 13 de fevereiro de 2020, a composição da referida Câmara Técnica será de 6 (seis) instituições, uma vez que não houve indicação do segmento do Poder Público ESTADUAL até a presente data.

DELIBERA AD REFERENDUM:

Art. 1º Ficam indicados para representar o CBH MOGI/PARDO - GD6 na Câmara Técnica de Mobilização, Divulgação e Educação Ambiental - CTMDE:

Instituição SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

Representante do Poder Público ESTADUAL

Instituição SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Representante do Poder Público ESTADUAL

Instituição PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Representante do Poder Público MUNICIPAL

Instituição PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Representante do Poder Público MUNICIPAL

Instituição ALCOA ALUMÍNIO S.A.

Representante dos USUÁRIOS

Instituição ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE

Representante dos USUÁRIOS

Instituição ONG PLANETA SOLIDÁRIO

Representante da SOCIEDADE CIVIL

Instituição CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

Representante da SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições ao contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Araújo Dias, Presidente(a)**, em 17/11/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37506559** e o código CRC **5C188D73**.